



REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

DEVEDOR ORIGINÁRIO: _____ EM REVERSÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

P. Singular	NIF _____ Processo (s) nº _____	1
	Nome: _____ Telf: _____	
	E-mail _____ @ _____ BI/CC : _____	

Pessoa Coletiva	NIPC: _____ Processo (s) nº: _____	2
	Designação Social: _____	
	E-mail _____ @ _____ Telf: _____	
	Aqui representada por, na qualidade de gerente/administrador da empresa:	
	NIF _____ Nome _____	
	BI/CC nº: _____ Telf: _____ E-mail _____ @ _____	

Revertido	NIF _____ Processo (s) nº _____	3
	Nome: _____ Telf: _____	
	E-mail _____ @ _____ BI/CC : _____	
	Reversão relativa à empresa (devedor originário):	
	NIPC: _____ Designação Social: _____	

Requerimento	Serve o presente para, nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 42/2001 de 9 de fevereiro e nos artigos 196º, 198º, 199º do Código de procedimento e de processo tributário, requerer que lhe seja deferido o pagamento em prestações mensais da dívida exigível nos autos do(s) seu(s) processo(s) executivo(s), que corre(m) termos junto dessa secção de processo. Para o efeito, requer o executado que seja autorizado o pagamento do valor em dívida em _____ prestações, com fundamento nas disposições legais supra referidas.	4
---------------------	--	----------

Garantia	Vem o executado oferecer como garantia do pagamento do plano prestacional (identifique com X a opção pretendida): Garantia bancária: <input type="checkbox"/> Bem imóvel: <input type="checkbox"/> Isenção: <input type="checkbox"/> Outra: _____	5
-----------------	---	----------

Anexos Obrigatórios	<input type="checkbox"/> Certidão registo comercial (para pessoa coletiva); <input type="checkbox"/> Balancete analítico do último ano e mapa de amortizações (para pessoa coletiva); <input type="checkbox"/> Última declaração de IRS entregue (para pessoa singular); <input type="checkbox"/> Certidão da inexistência de bens imóveis da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (para pedido de isenção de garantia).
----------------------------	---

Sem outro assunto, aguarda deferimento

O executado /A gerência/A administração
(carimbo da empresa para pessoas coletivas)

A preencher pelos serviços	Deferido o pedido de pagamento em _____ prestações. Dispensa de garantia _____ (Sim/Não) No prazo de 15 dias a contar da notificação deve o executado apresentar garantia idónea, ou requerer a sua fundada isenção, nos termos do nº 1 e 3 do art.199º do CPPT e art. 52º da LGT, sob pena da prossecução do processo para medidas coercivas. Indeferido. Fundamentação: _____
	Notifique-se. O (A) coordenador(a) da secção de processo

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O **QUADRO 1** deve ser preenchido caso se trate de pessoa singular que, apresentando dívidas à Segurança Social (contribuições enquanto entidade empregadora ou de trabalhador independente, reposição de subsídios de desemprego, doença ou outros) pretenda a sua regularização em plano prestacional.

O **QUADRO 2** deve ser preenchido caso se trate de empresa, associações, cooperativas, sociedades desportivas, instituições ou outras, que, apresentando dívidas à Segurança Social (contribuições, cotizações, juros, coimas ou outros) pretendem a sua regularização em plano prestacional.

O **QUADRO 3** deve ser preenchido em situações em que o gerente/administrador tenha sido chamado ao processo, na qualidade de responsável subsidiário pelas dívidas de empresa ou outras, e que pretenda a sua regularização em plano prestacional.

No **QUADRO 4**

Qual o número máximo de prestações que posso requerer?

Pessoas singulares

- 60 prestações;
- 150 prestações, desde que a dívida de capital seja superior a 3.060 €;

Pessoas coletivas

- 36 prestações quando a dívida de capital seja inferior a 3.060€;
- 60 prestações quando a dívida de capital seja superior a 3.060€;
- 150 prestações quando a dívida de capital seja superior a 15.300€.

Nota: A atribuição das 150 prestações está dependente da apresentação de garantia idónea ou de requerimento para isenção da sua prestação, a conceder pelo órgão de execução fiscal.

Como é calculado o valor da prestação mensal a pagar?

O valor da prestação é constituído por uma parcela fixa, o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações aprovadas e uma parcela variável, o valor dos juros de mora em falta, atualizados mensalmente, a dividir pelo número de prestações aprovadas.

Como posso pagar mensalmente as prestações?

Mensalmente deverá emitir o documento para pagamento da sua prestação (DUC prestacional) diretamente na sua área da Segurança Social Direta (SSD) em **Conta-corrente > Execuções Fiscais e Penhoras > Dívidas em execução fiscal > Obter documentos a pagamento**.

O acesso a esta área implica registo prévio na Segurança Social Direta.

O DUC poderá ser pago das seguintes formas: débito direto; multibanco; tesourarias da segurança social e bancos aderentes.

Como aderir ao débito direto?

A adesão ao sistema de débitos diretos (SDD) é efetuada através de uma autorização de débito em conta, via Segurança Social Direta. Esta adesão implica registo na Segurança Social Direta

Quando é que pode ser rescindido o meu plano prestacional?

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato de todas as prestações nas situações de Dispensa de garantia.

Nas restantes situações, a falta de pagamento de três prestações sucessivas ou seis interpoladas implica a rescisão do plano prestacional.

No **QUADRO 5**

Dispensa de prestação de garantia: Ocorre quando a dívida no processo com pedido de plano prestacional for inferior (à data do pedido):

- 5.000€ para pessoas singulares, ou 10.000€ para pessoas coletivas.

Qual a vantagem de apresentar garantia?

Caso apresente uma garantia real ou garantia bancária, beneficiará de uma redução de 50% na taxa de juro a partir da data da constituição da garantia. Ainda que tenha a dispensa referida, pode ter interesse na prestação de garantia para esta redução de taxa de juro.

Qual o valor da garantia a prestar?

Valor da garantia = (capital em dívida à data do pedido de pagamento em prestações + juros em dívida à data do pedido de pagamento em prestações e calculados nos últimos 5 anos + custas em dívida) + 25%.

Como requerer o plano prestacional?

Na sua área na **Segurança Social Direta**, caso apresente dívida **total em execução fiscal inferior a 100.000€** e que o valor em dívida no processo executivo no qual é formulado o pedido de pagamento em prestações seja inferior a 5.000€ para pessoas singulares, ou 10.000€ para pessoas coletivas, ficando assim dispensado da prestação de garantia. O Plano fica imediatamente activo.

Caso não seja possível efetuar o pedido através da Segurança Social Direta, enviar este requerimento preenchido para:

- E-mail: IGFSS-divida@seg-social.pt.
- Morada da secção de processo do distrito da sede sua empresa/residência (ver contactos em www.seg-social.pt).

Para mais informações utilize os nossos canais alternativos:

www.seg-social.pt

IGFSS-divida@seg-social.pt

Telefone: **+351 300 036 036** - Horário: dias úteis das 9h00 às 18h00